

Título: Um estudo da política criminal de controle dos protestos populares na história do Rio de Janeiro

Autor: Antonio Eduardo Ramires Santoro¹

Resumo: Neste trabalho realizou-se um estudo comparativo entre as estratégias de política criminal de controle dos protestos populares na história do Rio de Janeiro. Para tanto fez-se um cotejo entre as medidas repressivas utilizadas pelo Poder Público em três manifestações que tiveram como estopim uma atitude governamental que afetou diretamente o cotidiano da população: a Revolta do Vintém (28 de dezembro de 1879 a 04 de janeiro de 1880), a Revolta da Vacina (10 de novembro de 1904 a 16 de novembro de 1904) e as Jornadas de Junho (a partir de junho de 2013). A diferença entre as medidas utilizadas na sociedade monarquista escravista e no período republicano estão na forma de utilização da violência e supressão de direitos por meio do sistema penal.

Palavras-chave: protestos populares – controle social – política criminal – Rio de Janeiro.

Título em italiano: Uno studio della politica criminale del controllo di proteste popolari nella storia di Rio de Janeiro

Astratto: In questo lavoro si è svolto uno studio comparativo del controllo politico-criminale delle proteste nella storia di Rio de Janeiro. È stata fatta un confronto tra le strategie repressive utilizzate in tre manifestazioni che ha avuto inizio a seguito di un provvedimento del governo che riguardano direttamente la vita quotidiana della popolazione: la “Revolta do Vintém” (28 dicembre 1879 a 4 gennaio 1880), la “Revolta da Vacina” (10 novembre 1904 a 16 novembre 1904) e la “Jornadas de Junho” (da giugno 2013). La differenza tra le misure utilizzate nella società monarchici e schiava e nel periodo repubblicano sono la forma di uso della violenza e soppressione dei diritti attraverso del sistema di giustizia penale.

Parole chiave: proteste popolari – controllo sociale – politica criminale – Rio de Janeiro

¹ Pós-doutor pela Universidad Nacional de La Matanza – Argentina. Doutor e Mestre pela UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mestre pela Universidad de Granada – Espanha. Professor Adjunto de Direito Processual Penal e Prática Penal da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Advogado Criminalista.

1 Introdução: as “Jornadas de Junho de 2013” e a reação das autoridades públicas do Rio de Janeiro

Em 1º de janeiro de 2013 o salário mínimo e as tarifas de transporte público, como ocorre normalmente, sofreriam um reajuste. O salário mínimo foi reajustado de R\$ 622,00 para R\$ 678,00, um acréscimo de 9%. Em São Paulo, as tarifas de transporte estavam congeladas há 3 anos e o reajuste que compensasse esse período estagnado implicaria em um aumento de 11,84%, ao passo que no Rio de Janeiro o Prefeito Eduardo Paes e o Ministro da Fazenda Guido Mantega, em reunião realizada em dezembro de 2012, já haviam definido uma correção de 5,5%, apesar de ter havido um reajuste de 10% em 1º de janeiro de 2012.

Todavia, a inflação oficial do mês de janeiro demonstrava uma tendência de alta extremamente preocupante, vez que poderia alcançar 1% no mês e o acumulado dos 12 meses ficaria muito próximo de 6,5% trazendo receio ao mercado financeiro, o que provocou uma reação do governo federal: pedir às duas maiores capitais do país que adiassem o aumento das tarifas de transporte público de janeiro de 2013 para maio ou junho do mesmo ano². Com o adiamento do aumento, a inflação de janeiro não sofreria esse impacto e o acumulado dos 12 meses não seria tão alto. Reajustando as tarifas em um mês com menor inflação, estaria manipulado o índice necessário para que o governo conseguisse alcançar suas metas.

Ocorre que o aumento do salário mínimo, embora cause impacto nas contas públicas, não reflete um aumento da renda da maior parte da população, que em geral não tem a sua remuneração indexada ao salário mínimo. Portanto, o progressivo aumento das tarifas públicas sem o conseqüente reajuste da receita da população implica em uma perda de capacidade financeira e um esvaziamento do poder de compra das famílias.

Apesar do sucateamento do orçamento doméstico, janeiro é momento estrategicamente adequado para realizar um aumento de tarifas públicas, não apenas porque se faz juntamente com o reajuste do salário mínimo, mas também se trata de um período de férias e, assim, estudantes não estão normalmente mobilizados a protestar, ao contrário do que ocorre em maio e junho. Isso implica em que o governo, com suas constantes interferências para manipulação indevida de índices econômicos, ao adiar o aumento das tarifas de transporte para os meses posteriores, criou as fecundas condições para que a população se indignasse.

² SPINELLO, Evandro e SOARES, Pedro. Dilma pede, e SP e Rio congelam a tarifa de ônibus para conter inflação. *Folha de S. Paulo*. 15 jan 2013. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/1214940-dilma-pede-e-sp-e-rio-congelam-a-tarifa-de-onibus-para-conter-inflacao.shtml>. Acessado em 23 de dezembro de 2013.

Para completar esse quadro, especificamente em junho de 2013 o Brasil sediou a Copa das Confederações, tendo se evidenciado o imenso aporte de dinheiro público na construção de estádios de futebol para atendimento das rigorosas exigências da FIFA, em confronto com as calamitosas condições em que se encontravam e ainda se encontram os serviços públicos colocados à disposição da população.

Mais ainda, em especial no Rio de Janeiro, a cidade se apresentava como um verdadeiro canteiro de obras para alteração dos aparelhos de mobilidade urbana para a Copa e para a Olimpíada. O caos urbano instaurado poderia ser compreendido pela população como um período que precede a melhorias, porém a opção pelo transporte rodoviário em detrimento do ferroviário, como metrô e trem urbano, com a simples conversão de vias que já existiam para automóveis em faixas exclusivas para ônibus, aliado ao questionável volume de investimento público despendido para isso, desvelam, aos olhos da população, um favorecimento às empresas de ônibus.

Agregue-se a isso o financiamento de campanhas eleitorais com a contribuição do capital privado, entre elas as próprias empresas de ônibus, que, posteriormente, terminam por se beneficiar das inadequadas opções de políticas públicas, como a escolha do transporte rodoviário (em especial o ônibus, em razão da proibição e repressão ao transporte por vans no Rio de Janeiro), que fez com que a população, sobretudo jovens estudantes que precisam se locomover com o uso do transporte público, se revoltasse com esse estado de coisas.

Dessa forma, o acréscimo de R\$ 0,20 (vinte centavos) nas tarifas foi a centelha que incendiou um amplo movimento de protestos por todo o Brasil e que os governos insistiram em reduzir sua importância a uma luta mesquinha contra o aumento das passagens de ônibus, quando as pautas em debate eram muito mais amplas, inclusive a própria democracia representativa corrompida pelo sistema eleitoral e o incontrolável financiamento das campanhas.

Lamentavelmente, a forma como o Poder Público lidou com os legítimos movimentos cidadãos que tomaram as ruas das principais cidades brasileiras a partir de junho de 2013 foi a tão conhecida repressão pela violência policial. O enfrentamento se deu por conhecidas formas autoritárias de perseguição política ao que parecia ser o centro de irradiação do movimento: os estudantes.

A guisa de exemplo, basta citar o que aconteceu na noite do dia 20 de junho de 2013. Após mais de trezentas mil pessoas tomarem a Avenida Presidente Vargas, focos específicos de violência dos movimentos de pequenos grupos tachados de *black blocs* surgiam direcionados aos símbolos do domínio capitalistas, sobretudo os bancos privados, e tiveram

como partida ou contrapartida violenta da Polícia Militar um cerco à Faculdade Nacional de Direito e ao Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, ambas da UFRJ³. Além do uso de gás lacrimogênio, foram usadas armas que dispararam balas de borracha não apenas em direção aos protestantes, mas também às pessoas que se socorriam no Hospital Souza Aguiar, ao lado da Faculdade Nacional de Direito, desvelando que a repressão com violência não decorria de um despreparo para lidar com as manifestações, mas uma forma estrategicamente definida de controle social.

Embora a imprensa livre e as redes sociais tenham dado publicidade direta aos protestos e aos fatos violentos que ocorriam, a estratégia governamental foi justificar a violência oficial e criar inimigos públicos.

Os governos estadual e municipal do Rio de Janeiro tentavam diminuir a importância dos protestos chamando publicamente as lideranças para o diálogo e reclamando que se tratava de um movimento sem legitimidade porque sem líderes formais com quem se pudesse estabelecer uma negociação. Com isso pôs-se em marcha uma estratégia de política criminalizadora dos próprios movimentos.

Após protestos realizados no Leblon, bairro de alto poder aquisitivo da cidade do Rio de Janeiro, onde mora o governador (motivo pelo qual o ato foi convocado para terminar de frente ao prédio de sua residência), e por ter ocorrido um grande tumulto, o chefe do Executivo estadual convocou uma reunião de emergência com a “cúpula da segurança” do Estado⁴ e no dia seguinte editou o Decreto nº 44.302 de 19 de julho de 2013, no qual estabeleceu as premissas do que seria uma clara tentativa de formar um estado de exceção ultrapassando os limites constitucionalmente definidos, pois o fez sem a detenção de qualquer poder de soberania.

Nesse Decreto o governador do Rio de Janeiro escolheu expressamente o inimigo em seu preâmbulo, qual seja, “grupos organizados” que perpetraram “atos de vandalismo”. Os “vândalos” são os inimigos escolhidos. Uma alcunha indefinida, que permite seja aplicada contra qualquer manifestante e, portanto, serve ao propósito de escolher não apenas politicamente aquele a quem a ordem jurídica deixará de render sua proteção, mas sobretudo permite uma escolha circunstanciada e arbitrária.

³ Jovens se refugiam em universidade por temer prisões; PM nega cerco. *GI*. 21 de junho de 2013. Disponível em <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/06/jovens-se-refugiam-em-universidade-por-temer-priso-es-no-rio.html>. Acessado em 23 de dezembro de 2013.

⁴ Após quebra-quebra no Leblon, Cabral convoca reunião de emergência com cúpula de segurança. *R7*. 18 de julho de 2013. Disponível em <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/apos-quebra-quebra-no-leblon-cabral-convoca-reuniao-de-emergencia-com-cupula-de-seguranca-18072013>. Acessado em 11 de agosto de 2013.

Para tanto criou uma “Comissão Especial de Investigação de Atos de Vandalismo em Manifestações Públicas – CEIV”, composta pelo Ministério Público, pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil e pela Polícia Militar (nenhuma participação dos setores da sociedade), com poderes inclusive de quebrar sigilos que a Constituição Federal considera invioláveis. A ordem constitucional reconhece o sigilo das comunicações e permite, em casos especificados em lei e mediante prévia autorização judicial, seu afastamento por tempo limitado. O referido Decreto vulnerou os direitos fundamentais, afastou as garantias constitucionais e atribuiu a esta Comissão poderes de, sem ordem judicial e com prioridade, obter diretamente das Operadoras de Telefonia, informações para investigar os atos de “vandalismo”.

Diante da manifestação de diversas entidades de direitos humanos e órgãos preocupados com a gravidade daquele estabelecimento de um estado de exceção sem qualquer fundamento constitucional e sem poderes de soberania, o decreto foi revogado em 24 de julho de 2013.

Todavia, a definição de uma política de enfrentamento do inimigo e eliminação das garantias do cidadão plasmadas na Constituição se fez sentir na deflagração institucional da violência contra o cidadão e o Direito.

O objetivo deste trabalho é identificar e comparar a forma como o Poder Público lidou político-criminalmente com outras duas manifestações populares que marcaram a História da cidade do Rio de Janeiro nos séculos XIX e XX: a Revolta do Vintém e a Revolta da Vacina.

2 A Revolta do Vintém: um breve esboço

Para contenção do déficit orçamentário da coroa, foi instituído em dezembro de 1879, para começar a vigorar em 1º de janeiro de 1880, o “imposto do vintém”, que consistia na cobrança de um vintém, ou vinte réis, sobre o valor das passagens de bondes que circulavam pela cidade do Rio de Janeiro diretamente do usuário do serviço.

O descontentamento da população mais humilde serviu de capital para publicistas e políticos iniciarem movimentos de protesto contra a medida claramente impopular.

Ao final do ano de 1879, o governo, por uma nota oficial, já proibia as reuniões públicas e qualquer manifestação da liberdade de expressão na corte, colocando, ademais, em alerta os contingentes da polícia, as “tropas de linha” e os marinheiros. Isso fez com que a

própria imprensa apoiadora da situação alertasse que a intransigência governamental em rever o imposto poderia gerar distúrbios graves⁵.

Em 28 de dezembro cerca de cinco mil pessoas reunidas no Campo de São Cristóvão ouviram o discurso de Lopes Trovão que, ao final, convidou a multidão a se dirigir ao Paço da Boa Vista para entregar ao imperador uma petição pedindo a revogação do imposto. O deslocamento popular foi interrompido pelo 2º delegado de polícia da corte, acompanhado de cavalaria e agentes armados de cassetetes. Justificando com a pacificidade da manifestação, Lopes Trovão continuou conduzindo a massa que parou na Cancela guardada por um pelotão de cavalaria que impediu que a petição chegasse a D. Pedro II, o qual, após o início da dispersão popular, aceitou receber uma comissão. Esta, por sua vez, formada por Lopes Trovão, Ferro Cardoso, José do Patrocínio e Joaquim Piero da Costa, se recusou a voltar atrás e essa recusa foi apontada pela imprensa situacionista como o único incidente grave do dia.

No dia em que o imposto entrou em vigor, 1º de janeiro de 1880, embora Lopes Trovão discursasse no chafariz do Largo do Paço conclamando a população a resistir pacificamente à cobrança, grupos populares se dispersaram e começou a depredação de bondes, agressão a condutores, esfaqueamento dos animais de tração, retirada de trilhos e calçadas e utilização de destroços para formar barricadas. Os soldados da polícia entraram em confronto, atirando contra a multidão e, quando após as 21 horas foi possível circular sem enfrentamentos, foram encontrados três mortos e vários feridos⁶.

Nos dias que se seguiram os protestos populares violentos continuaram, já sem o controle e o apoio dos seus principais idealizadores. Apesar da manifestação oposicionista pedindo ao povo paz e ordem, ao passo que se manifestava perante o governo contra a cobrança do vintém, a corte manteve *a priori* o imposto e reprimiu as manifestações com o uso de força pela polícia e a realização de várias prisões.

Os protestos populares conseguiram fazer interromper a arrecadação do imposto, o qual foi revogado e substituídos os principais integrantes do governo ligados ao episódio. As últimas manifestações foram debeladas no final do dia 04 de janeiro e assim terminou a Revolta do Vintém.

⁵ JESUS, Ronaldo Pereira de. *A revolta do vintém e a crise na monarquia* in História Social, n. 12, Campinas, 2006, p. 77.

⁶ Jornal do Commercio, 02 de janeiro de 1880, p. 1.

3 A Revolta da Vacina e a tentativa de golpe militar

As condições sanitárias do Rio de Janeiro no início do século XX eram calamitosas e o combate às doenças tornou-se uma demanda de fundamental importância. Assim, ao passo em que o prefeito Pereira Passos iniciou uma reforma conhecida como “bota-abaixo”, em que cortiços e velhas construções, considerados insalubres, foram demolidos dando lugar a uma remodelação urbana com novas grandes avenidas, modernos edifícios, praças e jardins, o médico sanitarista Oswaldo Cruz designado pelo Presidente Rodrigues Alves como titular da Diretoria-Geral de Saúde Pública, tomou uma série de medidas para erradicar a febre amarela, a peste bubônica e a varíola.

Tendo tomado posse em 23 de março de 1903 e com plenos poderes, Oswaldo Cruz iniciou em abril de 1903 uma campanha contra a febre amarela. Criou as brigadas de mata-mosquito que passaram a desinfetar ruas e casas, a despeito da descrença da população de que um simples mosquito pudesse ser o responsável pela doença.

No início de 1904 com o objetivo de acabar com a peste bubônica transmitida pela pulga do rato, foi constituído um esquadrão de homens que percorriam a cidade espalhando veneno e removendo o lixo, bem como foi criado o cargo de compradores de ratos, que pagavam trezentos réis por rato capturado.

Em junho de 1904, Oswaldo Cruz apresentou ao Congresso um projeto de lei tornando obrigatória (novamente, porque ela já havia sido obrigatória antes) a vacinação contra a varíola. As opiniões sobre a vacina se dividiam, dizia-se que uma mulher foi morta por infecção causada pela própria vacina, o que ocasionou a diminuição em 74% (setenta e quatro por cento) do número de vacinações em julho e agosto de 1904. Rui Barbosa apontava que embora ele e sua família se submetessem à vacinação, havia “sábios inclinados à vacina e os sábios hostis à vacina”⁷. Outros argumentos tinham matiz cultural, pois que grande parte dos descendentes de africanos suspeitavam da medicina dos brancos⁸ ou mesmo a população em geral considerava um constrangimento moral que mulheres tivessem que expor suas partes íntimas a estranhos, ainda que essas partes íntimas fossem os braços. Sob o ponto de vista jurídico reivindicava-se respeito ao direito de que ninguém intervenha no sangue de quem

⁷ BARBOSA, Rui. *Obras Completas de Rui Barbosa*. Vol. XXXI, 1904, Tomo I – Discursos Parlamentares. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e da Saúde, 1952, p. 49.

⁸ MENDES, Álvaro e MELO E SOUZA, Patrícia. 1904 – Revolta da Vacina. A Maior Batalha do Rio in Cadernos da Comunicação – Série Memória, 2006. Disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4204434/4101424/memoria16.pdf>. Acessado em 09 de julho de 2014.

quer que seja, pois as veias seriam domínio privativo de cada um, não podendo ser vulnerado por imposição legal⁹.

A Lei, apesar das controvérsias, foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Executivo, mas ainda precisava ser regulamentada.

No dia 05 de novembro foi fundada a Liga contra a Vacina Obrigatória, capitaneada entre outros pelo Senador e Tenente Coronel Lauro Sodré, pelo que recebeu críticas na sessão do Senado de 09 de novembro de 1904 do Senador Ramiro Barcellos do Rio Grande do Sul, que o acusou de iniciar um movimento revolucionário com “impulsos violentos das massas populares” para fazer “um motim” na Capital¹⁰.

No dia 09 de novembro, o jornal “A Notícia” publicou um grande “furo” de reportagem, divulgando com destaque o projeto de regulamentação da Lei da Vacina Obrigatória. O texto era pouco claro e foi o estopim para a revolta.

No dia seguinte começaram as manifestações com enfrentamentos violentos entre a população e a polícia. Bondes foram atacados, lojas apedrejadas, lampiões quebrados, os restos do “bota-abaixo” deram origem a barricadas. Comércio, bancos e repartições públicas fecharam. A polícia investiu contra a multidão, que respondeu com pedradas. A Revolta e os combates transformaram o centro da cidade em praças de guerra.

No dia 14 de novembro, depois de cinco dias de batalhas, o chefe de polícia determinou que a população deixasse a rua e afirmou que seriam tomadas medidas duras para acabar com os tumultos.

Segundo o governo, em mensagem enviada ao Congresso no dia 16 de novembro, lida pelo Senador Ramiro Barcellos (após pedir ao Senador Barata Ribeiro que interrompesse o seu discurso contra a obrigatoriedade da vacina), no dia 14 de novembro às 7 horas da noite o General de brigada Silvestre Travassos sublevou a Escola Militar do Brasil, assumiu seu comando e pôs-se em marcha a frente dos alunos armados para depor o governo. A mensagem oficial aponta ainda como autores do movimento o Senador e Tenente Coronel Lauro Sodré e os Deputados Alfredo Varella e Major Barbosa Lima, com a finalidade de entregar ao primeiro deles a ditadura militar que pretendiam instaurar. Com a leitura da mensagem, o Senador Ramiro Barcellos propôs que desse ao governo todos os elementos de que necessitasse para dominar a situação e apresentou em regime de urgência projeto decretando

⁹ BARBOSA, *ibid.*

¹⁰ Diário do Congresso Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, n. 204. Sábado, 12 de novembro de 1904. P. 3019/3022. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD12NOV1904.pdf#page%3D3017>. Acessado em 09 de julho de 2014.

estado de sítio por 30 dias, o que foi aprovado até mesmo por Senadores contrários à Lei da Vacina Obrigatória como Barata Ribeiro e Rui Barbosa, restando aprovado também na Câmara, no mesmo dia¹¹.

Na verdade tropas do governo já haviam enfrentado na noite de 14 de novembro os cadetes da Escola Militar liderados pelo General Silvestre Travassos, naquilo que ficou conhecido como o “Combate da Rua da Passagem” e, embora as forças governistas tenham debandado e os cadetes retornado à Praia Vermelha, com ambos os grupos se autoproclamando vencedores, navios da Marinha ancoraram diante da Escola Militar no dia 15 de novembro, abrindo fogo pela manhã e provocando a rendição do grupo revoltoso.

O General Silvestre Travassos e o Senador Lauro Sodré foram feridos no “Combate da Rua da Passagem”, tendo o primeiro morrido dias depois.

O governo revogou a obrigatoriedade da vacina e, no dia 20 de novembro, a Revolta e a tentativa de golpe foram definitivamente debelados.

4 Ambiência política e decisões político-criminais

Há irônica semelhança entre o motivo que deflagrou a Revolta do Vintém e as Jornadas de Junho: a cobrança impopular de vinte réis e vinte centavos sobre as passagens de bonde e ônibus, respectivamente, mas a mesma impopularidade de medida governamental, embora de diversa natureza, também deflagrou a Revolta da Vacina. Todavia, há que se ressaltar ainda outros importantes aspectos.

Como bem observa Ronaldo Pereira de Jesus, “há uma linha de continuidade ligando a Revolta do Vintém à Revolta da Vacina, passando por outros movimentos de protesto popular ocorridos na cidade”¹².

Um primeiro aspecto é “uma dinâmica de expansão concêntrica”¹³ se iniciando pelas lideranças políticas e setores médio urbanos e se expandindo para a população mais pobre. Todavia, como a população muito pobre não dispunha de dinheiro para utilizar regularmente os bondes, o protesto alcançou inicialmente “pessoas de rendimento modesto porém regulares, decentemente vestidas e alfabetizadas”¹⁴, ou seja, pequenos comerciantes, funcionários públicos, artesãos e operários.

¹¹ Diário do Congresso Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, n. 207. Quinta-feira, 17 de novembro de 1904. p. 3088 e ss. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD17NOV1904.pdf#page%3D3087>. Acessado em 09 de julho de 2014.

¹² JESUS. *op. cit.*, p. 83/84.

¹³ *Idem*, p. 84.

¹⁴ CHALOUB *apud* JESUS. *idem*.

Essa dinâmica pôde ser observada nas Jornadas de Junho, guardada a diversidade temporal. Com efeito, embora seja extremamente questionável se as lideranças políticas tiveram alguma atitude inicial, como certo setor da imprensa conservadora tenta atribuir, o fato é que a classe média, em especial os estudantes, foram o centro irradiador da indignação, que terminou por atingir a classe trabalhadora pobre, porém não miserável.

Outro ponto de destaque é que havia um distanciamento entre as pessoas comuns e o Estado, tanto sob o regime monárquico e escravista, como sob o regime republicano na primeira fase, porquanto era impossível ao povo influenciar o Estado ou exercer seus interesses, de tal forma que essa indiferença só se transformou em indignação com a intervenção governamental abusiva diretamente no cotidiano da população.

De todo evidente que no período histórico das Jornadas de Junho há uma participação política da população nas eleições e, portanto, uma possibilidade, em tese, de influenciar a vida política. No entanto, há uma crise de representação na democracia brasileira, de tal sorte que os diversos setores da população não se sentem representados ou não veem seus interesses atendidos pelo Estado. Com uma intervenção direta do governo na vida cotidiana da população, como foi o caso do aumento das passagens de ônibus, deu-se início a um amplo movimento de protesto.

Há contudo, uma diferença sensível. Inobstante na Revolta do Vintém¹⁵ e nas Jornadas de Junho¹⁶ o poder constituído tenha defendido que se tratava de oportunismo político, foi somente na Revolta da Vacina que de fato um grupo político militar tentou utilizar as manifestações que alteraram a ordem normal da vida cotidiana para destituir o governo e tomar o poder. Tanto na Revolta do Vintém, como nas Jornadas de Junho, o governo acabou por ceder à pressão dos protestos e revogar a medida impopular que configurou a centelha para os movimentos de revolta, o que terminou por esvaziar os manifestações.

Em todos os casos, todavia, a decisão governamental de lançar a polícia ao enfrentamento popular foi a primeira atitude tomada. No entanto, não se tratou de criar um campo de batalha entre dois grupos, e sim de procurar subjugar pela força e criminalizar os protestos, inserindo-os no sistema penal.

No caso específico da Revolta da Vacina, não se deve esquecer que o estado de sítio foi decretado exatamente para debelar a tentativa de golpe militar, o que aliás constou da

¹⁵ Jornal do Commercio, 05 de janeiro de 1880. p. 1.

¹⁶ BOTTARI, Elenice e MAGALHÃES, Luiz Ernesto. *Assessor do deputado Marcelo Freixo ajuda presos em protestos*. Jornal O Globo on line, 11 de fevereiro de 2014. Disponível em <http://oglobo.globo.com/rio/assessor-do-deputado-marcelo-freixo-ajuda-presos-em-protestos-11567827>. Acessado em 10 de julho de 2014.

justificativa apresentada pelos Senadores Barata Ribeiro¹⁷ e Rui Barbosa¹⁸ para autorizar a exceção pleiteada pelo governo, mas os direitos declarados e amparados pelo artigo 72 da Constituição de 1891 de toda população mais pobre foi amplamente vulnerada.

Aos militares que participaram do levante não foi dispensado tanto rigor quanto ao que se destinou à população mais carente. O Senador Lauro Sodré ficou por quase dez meses em um navio de guerra. Os militares que participaram diretamente do episódio foram excluídos do Exército e muitos se ocultaram até o decreto de anistia.

Em 20 de setembro, com o decreto de anistia, a exclusão das fileiras do Exército foi anulada e a medida favoreceu a todos que quiseram, sendo sabido que apenas dois não o fizeram.

Entre os oficiais excluídos muitos ocuparam mais tarde altos cargos no governo, como foi o caso de Eurico Gaspar Dutra, Presidente da República de 1946 a 1950; João Mendonça de Lima, ministro da Viação do Estado Novo; entre outros.

A mesma sorte não tiveram os civis que participaram da Revolta. De acordo com José Maria dos Santos, assim poderia ser descrito o tratamento dispensado à população desfavorecida em razão da repressão aos participantes da Revolta da Vacina:

(...) sem direito a qualquer defesa, sem a mínima indagação regular de responsabilidades, os populares suspeitos de participação nos motins daqueles dias começaram a ser recolhidos em grandes batidas policiais. Não se fazia distinção de sexos, nem de idades. Bastava ser desocupado ou maltrapilho e não provar residência habitual, para ser culpado. Conduzidos para bordo de um paquete do Lóide Brasileiro, em cujos porões já se encontravam ferros e no regime da chibata os prisioneiros da Saúde, todos eles foram sumariamente expedidos para o Acre.¹⁹

Nicolau Sevcenko muito bem observa a forma e finalidade do etiquetamento provocado pelo sistema penal instaurado no estado de exceção criado para debelar a Revolta:

Um fato que chamou atenção de praticamente todas as testemunhas da repressão à Revolta da Vacina foi a violência física imposta aos suspeitos já detidos e aprisionados, o “terror do tronco e bacalhau” a que se referia Lima Barreto. Esse terrorismo tinha muitas utilidades: instaurava um reino de pavor dentre as vítimas da repressão, facilitava assim as atividades de investigação e controle dos presos e, inevitavelmente, marcava-lhes os corpos. Era como uma ficha criminal imposta no próprio corpo dos detidos, a qual poderia ser consultada e os identificava a qualquer momento, bastando desnudá-los. A marca dos açoites era por isso um sinal de exclusão, mas também de ressocialização, na medida em que indicava que um rebelde potencial fora submetido pela disciplina. Não deixa assim de ser curiosa e

¹⁷ Diário do Congresso Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, n. 207. Quinta-feira, 17 de novembro de 1904. p. 3088 e ss. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD17NOV1904.pdf#page%3D3087>. Acessado em 09 de julho de 2014.

¹⁸ BARBOSA, *op. cit.*, p. 43.

¹⁹ SANTOS apud SEVCENKO, Nicolau. *A revolta da vacina: mentes insanas em corpos rebeldes*. São Paulo: Scipione, 1984, p. 72.

significativa a semelhança que esse sinal tem com a marca da vacina. Também ela é um atestado que o indivíduo carrega no seu próprio corpo e que garante a sua dupla submissão, à norma jurídica e à autoridade sanitária. Esses dois sistemas se conjugam no caso do aprisionado, pois um decreto criado pelo mesmo governo de Rodrigues Alves, em fevereiro de 1905, estatui que “os indivíduos recolhidos à Casa de Detenção devem ser vacinados e revacinados”. Consegue-se assim extirpar simultaneamente os germes das revoltas e os vírus das epidemias.²⁰

Fica muito claro que a principal estratégia para controlar as revoltas populares está longe de ser o diálogo político ou a negociação, sob o argumento inicial de necessitar afastar os direitos constitucionalmente reconhecidos para debelar um levante militar que pretendia tomar o poder, o governo usou o sistema penal para “extirpar os germes das revoltas”, a população mais carente, em sua grande maioria negros.

Na Revolta do Vintém, a repressão policial se fez diretamente à população à luz do dia, no formato típico da sociedade escravista. Na primeira fase republicana, o sistema penal foi alçado a modelo de controle com todos os requintes da sociedade burguesa na Revolta da Vacina, que afasta o trabalho do convívio do capital.

Como bem observa Sevcenko “há diferenças muito evidentes entre o estilo da repressão da sociedade escravista e o da republicana”²¹ e exatamente “por isso os desnudamentos, humilhações e espancamentos são feitos no interior da Casa de Detenção, ou no isolamento da Ilha das Cobras – fortaleza transformada em presídio político, onde eram recolhidos os implicados em conjurações e revoltas”²². A repressão, diversamente da sociedade escravista que realizava cerimônias públicas de açoitamento, passou a ser invisível.

A herança da violência invisível do sistema penal, da repressão como forma de debelar as manifestações populares está aí, às escâncaras, para quem quiser ver.

O etiquetamento com a relativização ou completo afastamento dos direitos constitucionais como estratégia de controle social é lugar comum e se pode verificar com clareza ofuscante no malfadado Decreto nº 44.302 de 19 de julho de 2013 em que o governador do Rio de Janeiro, ao arripio de seus poderes constitucionalmente conferidos, criou uma “Comissão Especial de Investigação de Atos de Vandalismo em Manifestações Públicas – CEIV” integrada apenas por agências de repressão e conferiu poderes para vulnerar direitos fundamentais dos cidadãos marcados pela alcunha discricionária de “vândalos”.

O expansionismo penal e a utilização da criminalização de atos de protesto se faz presente nos projetos de lei antiterrorismo, que pretende tipificar a conduta de “provocar ou

²⁰ SECVENKO, Nicolau. *idem*, p. 75

²¹ *idem*, p. 81.

²² *Ibid.*

infundir terror ou pânico generalizado mediante ofensa ou tentativa de ofensa à vida, à integridade física ou à saúde ou à privação da liberdade de pessoa”, cominando pena de 15 a 30 anos. Alcança contornos ainda mais tirânicos com o projeto de lei contra a desordem apresentada pelo Secretário de Segurança do Rio de Janeiro ao Senado, que pretende criminalizar o crime de “desordem” e proibir o uso de máscaras em protestos.

Assim, o projeto de lei apresentado ao Senado pretende, por meio do sistema penal, proibir manifestações populares. Basta ver que segundo esse projeto, quem invadir bem público ou particular, ou bloquear vias públicas estará sujeito à pena de 2 a 6 anos. Ainda chega ao cúmulo de aumentar a pena para 8 anos se o manifestante usar meios de comunicação, incluindo a internet, para divulgar o protesto, tendo em vista que as Jornadas de Junho tiveram as redes sociais como o principal meio propagador das manifestações.

É possível dizer que a repressão à Revolta da Vacina se deu pelo sistema penal em meio ao estado de sítio aprovado pelo Congresso Nacional em razão da sublevação da Escola Militar, mas se dirigiu de forma mais violenta na prática à população pobre. Há indicações de que houve algo em torno de mil pessoas detidas, dos quais quase metade foram jogados aos porões das famosas “presigangas”, navios-prisões, e enviados para o Acre.

No caso das Jornadas de Junho, conquanto se tenha tentado criar condições legais para utilização do sistema penal para coibir as manifestações, com a edição de decretos e projetos de lei com essa finalidade, o subsistema penal de polícia também mostrou sua face.

Isso ficou muito claro quando em 30 de setembro de 2013 foi divulgado pelas redes sociais e na imprensa²³ um vídeo em que um policial forjou que um menor estivesse portando morteiros e o deteve, algemando-o e conduzindo-o para delegacia. Embora o vídeo tenha tido ampla divulgação e dispunha de dispositivo de som em que se podia ouvir o menor dizer “eu não fiz nada” e o policial militar responder “está preso, está com três morteiros”, desvelando a orientação da corporação de como seus comandados deveriam lidar com o público que protestava naquela ocasião por um plano de cargos para professores da rede municipal, a Polícia Militar do Rio de Janeiro divulgou uma nota oficial em seu sítio na internet rechaçando a acusação e alegando que o adolescente teria sido abordado por “conduta atípica”²⁴, como se um fato atípico pudesse dar ensejo a uma prisão legal. Posteriormente, em

²³ Vídeo: jovem é detido após policial forjar posse de morteiro em protesto no Centro. *O Globo*. 02 de outubro de 2013. Disponível em <http://oglobo.globo.com/rio/video-jovem-detido-apos-policial-forjar-posse-de-morteiro-em-protesto-no-centro-10232090>. Acessado em 23 de dezembro de 2013.

²⁴ PM nega acusação de forjar flagrante e abre sindicância sobre vídeo. *Notícias Terra*. 02 de outubro de 2013. Disponível em <http://noticias.terra.com.br/brasil/policia/pm-nega-acusacao-de-forjar-flagrante-e-abre-sindicancia-sobre-video,c1e306ccf6b71410VgnVCM3000009acceb0aRCRD.html>. Acessado em 23 de dezembro de 2013.

razão da pressão social pela imensa divulgação do vídeo, o Ministério Público pediu a identificação dos policiais que forjaram o flagrante e a Polícia Militar abriu sindicância para apurar as imagens.

Pior que a conduta do policial é a postura institucional da Polícia Militar, que justifica prisões arbitrárias como se não fosse ilegal algemar alguém por “conduta atípica” e conduzi-lo à delegacia. Isso é o reflexo da política criminal de combate ao inimigo estabelecida pela própria cúpula de segurança do Estado, sendo claro que a violação dos direitos humanos se revela em cada atuação policial e quem responderá será a população (porquanto é evidente que este menor não foi submetido ao sistema penal porque a arbitrariedade foi amplamente divulgada, caso contrário seria preso e responderia à acusação de ato infracional análogo ao um inexistente tipo de “vandalismo”) ou o próprio policial militar, pois que uma vez identificada a violação dos direitos do cidadão é ele quem responderá com seu cargo ou sua liberdade por estar dando cumprimento à perversa política repressivista estabelecida pelo governo, como ocorreu no caso concreto.

A despeito de não ter o governo conseguido aprovar uma legislação penal de emergência, o subsistema penal de polícia foi desenvolvido e aplicado na prática para evitar manifestações durante a final da copa do mundo FIFA em 13 de junho de 2014.

No dia 12 de julho de 2014, um dia antes da final da copa do mundo, a polícia civil do Rio de Janeiro, por condução da Delegacia de Repressão a Crimes de Informática, deflagrou uma operação, chamada de “Firewall 2” que reuniu com 25 delegados, 80 policiais e até uma aeronave e, contando com o auxílio do Poder Judiciário, efetuou a prisão de mais de 37 pessoas por supostas conexões com manifestações marcadas para o dia da final da copa do mundo, entre eles advogados e jornalistas. Segundo o site da BBC²⁵, além de 26 mandados de prisão temporária, 16 pessoas foram presas sem mandado.

As arbitrárias prisões pré-criminais, se seguiram à repressão direta ao protesto no dia seguinte, com a utilização de bombas contra os manifestantes, o encarceramento de todos que se encontravam na Praça Saens Peña e a violência direta inclusive aos jornalistas que cobriam o fato²⁶, por um contingente de Policiais Militares em maior número que os cidadãos que protestavam.

²⁵ Prisões na véspera da final da Copa despertam críticas. 12 de julho de 2014. Disponível em http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/07/140712_wc2014_prisoas_rio_jp.shtml. Acessado em 16 de julho de 2014.

²⁶ Copa do Mundo termina com repressão brutal da Polícia Militar do Rio, com dezenas de feridos. 13 de julho de 2014. Disponível em <http://consciencia.net/copa-mundo-termina-com-repressao-brutal-da-policia-militar-rio-com-dezenas-de-feridos/>. Acessado em 16 de julho de 2014.

Como se vê, a utilização do sistema penal marca a repressão aos protestos e manifestações populares na História do Rio de Janeiro, mas a utilização de estados de exceção também definem as estratégias repressivas e terminam por criar sistemas penais de emergência. Ainda que na Revolta da Vacina o estado de sítio tenha sido subvertido e extrapolado, em pleno ano de 2014 o governo se vale de um estado de exceção policial para impedir as manifestações populares.

5 Conclusão

A escolha de três protestos ocorridos no Rio de Janeiro para realizar uma comparação dos métodos utilizados pelas autoridades públicas para debelar os movimentos não foi aleatório.

Isso porque, ao mesmo tempo em que todas se iniciaram em razão de uma medida governamental que afetou diretamente o cotidiano da população e gerou reações que terminaram em enfrentamento violento entre manifestantes e as forças policiais, cada uma se deu em um determinado período histórico.

A Revolta do Vintém, ocorrida entre o fim de dezembro de 1879 e início de janeiro de 1880, se passou no seio da monarquia escravista, ao passo que a Revolta da Vacina, inobstante estar separada da primeira por apenas 24 anos, se deu na primeira fase da República, sob a ordem constitucional de 1891. Delas distam mais de cem anos até a terceira manifestação analisada, que denominamos Jornadas de Junho, ocorridas em 2013.

Em todas, no entanto, a decisão governamental foi reprimir os protestos e, como forma de acalmar os ânimos, voltar temporariamente atrás na medida que deflagrou o processo de revolta.

Todavia, enquanto a Revolta do Vintém foi reprimida e debelada diretamente pelas forças policiais, na Revolta da Vacina o governo valeu-se da decretação do estado de sítio como forma de vulnerar legalmente os direitos constitucionais e utilizar o sistema penal contra os revoltosos.

O apoio do Congresso, inclusive da oposição, na aprovação da medida de exceção teve origem na tentativa de golpe militar e destinava-se a coibir movimentos que objetivassem destituir o governo constituído e tomar o poder para instauração de uma ditadura militar. Porém, o que se viu foi o uso do sistema penal para aplicar violência institucional contra a massa popular.

Diversamente da violência na sociedade escravista, exercida abertamente, o governo da República levou seus inimigos para as Casas de Detenção e aplicou-lhes a chibata. O

desterro para o Acre em navios-prisão foi a pena de morte velada e constitucionalmente proibida, aplicada contra a gente pobre, presa por ser desocupada, maltrapilha ou sem residência fixa, em contraposição aos militares revoltosos que foram anistiados.

O interessante é constatar exatamente que o sistema penal continua sendo a forma utilizada pelo governo para debelar manifestações que o desagradem, não apenas inflacionando o sistema penal e o assoberbando de novos tipos capazes de criminalizar os atos de protesto, mas criando inimigos entre a população mais pobre e forjando fatos para criminalização secundária. Basta ver que a única pessoa criminalmente condenada por atos durante os protestos do ano de 2013 foi um morador de rua, preso enquanto carregava uma garrafa de produto de limpeza²⁷.

6 Referências

APÓS QUEBRA-QUEBRA NO LEBLON, CABRAL CONVOCA REUNIÃO DE EMERGÊNCIA COM CÚPULA DE SEGURANÇA. R7. 18 de julho de 2013. Disponível em <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/apos-quebra-quebra-no-leblon-cabral-convoca-reuniao-de-emergencia-com-cupula-de-seguranca-18072013>. Acessado em 11 de agosto de 2013.

BARBOSA, Rui. *Obras Completas de Rui Barbosa*. Vol. XXXI, 1904, Tomo I – Discursos Parlamentares. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e da Saúde, 1952.

BOTTARI, Elenice e MAGALHÃES, Luiz Ernesto. *Assessor do deputado Marcelo Freixo ajuda presos em protestos*. Jornal O Globo on line, 11 de fevereiro de 2014. Disponível em <http://oglobo.globo.com/rio/assessor-do-deputado-marcelo-freixo-ajuda-presos-em-protestos-11567827>. Acessado em 10 de julho de 2014.

BRASIL. Constituição (1891). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acessado em 10 de julho de 2014.

COPA DO MUNDO TERMINA COM REPRESSÃO BRUTAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO, COM DEZENAS DE FERIDOS. 13 de julho de 2014. Disponível em <http://consciencia.net/copa-mundo-termina-com-repressao-brutal-da-policia-militar-rio-com-dezenas-de-feridos/>. Acessado em 16 de julho de 2014.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, n. 204. Sábado, 12 de novembro de 1904.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, n. 207. Quinta-feira, 17 de novembro de 1904.

JESUS, Ronaldo Pereira de. *A revolta do vintém e a crise na monarquia* in *História Social*, n. 12, Campinas, 2006.

JORNAL DO COMMERCIO, 02 de janeiro de 1880.

JOVENS SE REFUGIAM EM UNIVERSIDADE POR TEMER PRISÕES; PM NEGA CERCO. G1. 21 de junho de 2013. Disponível em <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/06/jovens-se-refugiam-em-universidade-por-temer-prisoas-no-rio.html>. Acessado em 23 de dezembro de 2013.

²⁷ Morador de rua preso durante manifestações de junho é condenado a 5 anos de prisão. *Conlutas*. 04 de dezembro de 2013. Disponível em <http://cspconlutas.org.br/2013/12/morador-de-rua-preso-irregularmente-durante-manifestacoes-e-condenado-a-5-anos-de-prisao/>. Acessado em 10 de julho de 2014.

MENDES, Álvaro e MELO E SOUZA, Patrícia. 1904 – Revolta da Vacina. A Maior Batalha do Rio in Cadernos da Comunicação – Série Memória, 2006.

MORADOR DE RUA PRESO DURANTE MANIFESTAÇÕES DE JUNHO É CONDENADO A 5 ANOS DE PRISÃO. *Conlutas*. 04 de dezembro de 2013. Disponível em <http://cspconlutas.org.br/2013/12/morador-de-rua-presos-irregularmente-durante-manifestacoes-e-condenado-a-5-anos-de-prisao/>. Acessado em 10 de julho de 2014.

PM NEGA ACUSAÇÃO DE FORJAR FLAGRANTE E ABRE SINDICÂNCIA SOBRE VÍDEO. *Notícias Terra*. 02 de outubro de 2013. Disponível em <http://noticias.terra.com.br/brasil/policia/pm-nega-acusacao-de-forjar-flagrante-e-abre-sindicancia-sobre-video,c1e306ccf6b71410VgnVCM3000009acceb0aRCRD.html>. Acessado em 23 de dezembro de 2013.

PRISÕES NA VÉSPERA DA FINAL DA COPA DESPERTAM CRÍTICAS. 12 de julho de 2014. Disponível em http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/07/140712_wc2014_prisoas_rio_jp.shtml. Acessado em 16 de julho de 2014.

SPINELLO, Evandro e SOARES, Pedro. Dilma pede, e SP e Rio congelam a tarifa de ônibus para conter inflação. *Folha de S. Paulo*. 15 jan 2013. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/1214940-dilma-pede-e-sp-e-rio-congelam-a-tarifa-de-onibus-para-conter-inflacao.shtml>. Acessado em 23 de dezembro de 2013.

SEVCENKO, Nicolau. *A revolta da vacina: mentes insanas em corpos rebeldes*. São Paulo: Scipione, 1984.

VÍDEO: jovem é detido após policial forjar posse de morteiro em protesto no Centro. *O Globo*. 02 de outubro de 2013. Disponível em <http://oglobo.globo.com/rio/video-jovem-detido-apos-policial-forjar-posse-de-morteiro-em-protesto-no-centro-10232090>. Acessado em 23 de dezembro de 2013.